



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA
QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA
NO BAIRRO VILA NOVA.

DATA: 18.08.17

ABERT: 01.09.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 01/09/2017.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 01/09/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 70/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 70/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de prestação de serviços é de **até 12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);
- c) Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Sirlei Piva (Anexo IX).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-2038 com a Sra. Sirlei Piva, para que efetuem a Visita Técnica no período de 21 de agosto de 2017 até 31 de agosto de 2017, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para a Sra. Sirlei Piva, documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior



a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por ITEM adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.



IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser executado na Quadra de Esporte Luiz Carlos Stédile, Localizada No Bairro Vila Nova.

12.3. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

12.4. Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2683



XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX - Atestado de visita

Anexo X – Modelo de Planilha de Custos

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA".

II- JUSTIFICATIVA

2.1 – É uma praça esportiva a qual terá seu uso diariamente por alunos da escola Ulisses Guimarães, alunos/atletas do município e comunidade em geral, para isso, necessitamos que sejam realizados trabalhos de limpeza interna e externa da mesma e também precisa – se controlar e coordenar horários de uso.

2.2 – Estudo realizado junto aos moradores do Bairro diagnosticamos que se trata de um bairro onde a maioria dos seus moradores são de classe média baixa e sua estrutura organizacional também não comporta uma administração de tal espaço próprio, por esse motivo solicitamos que haja a dispensa da cobrança de horários para o uso da mesma em qualquer um dos períodos, sejam eles no período vespertino ou noturno. Esses horários são ofertados a comunidade com total controle do Departamento de Esporte, sem ônus algum aos usuários.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os serviços os quais serão contratados:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	12	MÊS	11510	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	2.420,00	29.040,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						29.040,00

3.1. Os principais serviços a serem realizados são:

a) Limpeza interna da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas e jardinagem das entradas e entornos da Quadra de esportes **LUIZ CARLOS STÉDILE** e controle de horários.

3.1.1- Tipos de Serviços:

- a) Combate a formigas de forma intensiva com fornecimento dos produtos necessários ao combate;
- b) Colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos;
- c) Irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros;



- d) Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras;
- e) Retirada do lixo orgânico e reciclável;
- f) Serviços extras de limpeza para eventos.
- g) Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos será de total responsabilidade da empresa contratada.

3.1.2- Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente

- a) **Uma vez por semana:** Lavar a frente do ginásio (calçadas de paver), sempre que necessário.
- b) **Três vezes por semana:** Limpar piso da quadra, arquibancadas, salas da caixa de luz, juntar e ensacar o lixo do pátio, limpeza dos vestiários e banheiros.
- c) **Uma vez por mês:** Cortar e rastelar a grama, lavar a arquibancada com máquina e fazer toda a conservação do pátio.
- d) Quando ocorrer eventos esportivos, com duração de uma semana, com jogos todos os dias ou noites, a limpeza geral deverá ser feita todos os dias ou noites.
- e) Executar todos os serviços relacionados, como também fornecer todas as ferramentas necessárias à sua execução (máquina de cortar grama, lavadora de alta pressão, roçadeira, carrinho, rastelo, enxadas e uniformes).
- f) Todo o material de limpeza será fornecido pela Contratada.

3.1.3- Controle de horários da Quadra de Esportes LUIZ CARLOS STÉDILE:

- a) Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas, de acordo com o calendário de atividades esportivas, durante a semana, sábados, domingos e feriados, sendo que as atividades têm início às 08h00min e finaliza às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde quadra permanece fechado.

3.2. - A empresa vencedora deverá contratar, no mínimo, 01 (um) empregado para a execução integral dos trabalhos anteriormente discriminados, podendo, no caso de se enquadrar com MEI - Micro Empreendedor Individual, os serviços serem executados integralmente pelo mesmo.

3.3. A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1.** A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.
- 4.2.** A empresa vencedora deverá executar todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, designando para tanto, quantas pessoas forem necessárias, para atender satisfatoriamente o objeto do contrato.
- 4.3.** Todos os empregados necessários para a realização dos serviços deverão ter seus contratos de trabalho devidamente formalizados, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- 4.4.** A empresa vencedora deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.5. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades, para tanto deverá apresentar atestado de visita, emitido pelo município de Coronel Vivida, assinado pela Sra. Sirlei Piva.

4.6. O **Atestado de visita** deverá ser emitido pelo Departamento de Esportes, pela Sra. Sirlei Piva, atestando que a empresa visitou o local onde serão executados os serviços. A visita técnica será realizada **no último dia que antecede a data da licitação**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

4.6.1. Visita deverá ser agendada previamente com a Sra. Sirlei Piva, pelo fone 46-3232-2038 ou no Departamento de Esportes.

4.7. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês.

4.8. A empresa vencedora deverão disponibilizar celular com pronto atendimento para orientações e ou pedidos de serviços a serem executados.

4.9. A empresa vencedora é responsável pela compra e serviço de reposição dos arbustos, flores e gramas, quando for comprovada a negligência nos procedimentos do contrato.

4.10. A empresa vencedora são responsáveis pela compra dos produtos de limpeza.

5 - DOS PRAZOS DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

5.2. Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7 - RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação da empresa especializada, para prestação de serviços exigidos pela contratante, que deverá atender todas as necessidades já mencionadas, para propor a toda comunidade um espaço adequado a prática das atividades propostas. E também a conservação e a manutenção deste patrimônio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 70/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 70/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 70/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 70/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 70/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do referido Edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO.

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO.

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2683



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao serviço.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo quinto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2017, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo quarto: A prestação de serviço a que se refere ao ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA serão, respectivamente prestados na Quadra de Esporte Luiz Carlos Stédile, localizada no Bairro Vila Nova, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

ATESTADO DE VISITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura da Diretora Departamento de Esportes)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITENS	QTDE	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previsto na CCT	Total
Salário Base					
Funcionários 44 hr					
Auxílio Alimentação					
Seguro de Vida					
Plano de Saúde					
Fundo de Formação					
INSS (funcionário)					
INSS (Empresa)					
FGTS					
13º Salário					
Pagamento Férias e 1/3					
Sindicato					
Manutenção da Estrutura					
Fiscalização e Acompanhamento dos trabalhos					
Estimativa de Lucro					
SUBTOTAL					
1.1 - IMPOSTOS					
DAS - SIMPLES FEDERAL					
ISSQN - MUNICÍPIO					
SUBTOTAL					
1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
	QTDE	Nº de Funcionários	Fator Utilização	Preço Unitário	Valor Total R\$
Bonés/Chapéus			12 meses		
Calçado			12 meses		
Camiseta e Calça			12 meses		
Luvas			12 meses		
Repelente			12 meses		
Protetor Solar			12 meses		
SUBTOTAL					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.040,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	77581/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Publicação PP 70/2017 zeladoria quadra vila nova	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	GILVANE DRAPSKI	Coronel Vivida
E-mail	gilvane@coronelvivida.pr.gov.br	◆ Licitação - CIS
Enviada em	18/08/2017 14:15	<u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 70-2017 - serviços de zeladoria na quadra esp. Luiz Carlos Stédil.pdf</u> 113,89 KB
Data de publicação		
21/08/2017 Segunda-feira	R\$ 120,00	Faturada 18/08/17 14:20 Nº da Edição do Diário: 10012
Histórico TRIAGEM REALIZADA		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18/08/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 111/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: Gobi Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME
Valor: 7.615.704,00 (sete milhões seiscientos e quinze mil seiscientos e quatro reais)
Vigência: Início: 27/07/2017 Término: 27/09/2018
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 43/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Contrato Nº: 112/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: Clínica Bevilacqua Ltda
Valor: 47.698,90 (quarenta e sete mil seiscientos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 27/07/2017 Término: 27/09/2018
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 42/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PROTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Contrato Nº: 113/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Milenium Ltda
Valor: 1.639.115,04 (um milhão seiscientos e trinta e nove mil cento e quinze reais e quatro centavos)
Vigência: Início: 31/07/2017 Término: 28/09/2018
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 43/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Contrato Nº: 114/2017
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis Ltda M
Valor: 4.123.752,00 (quatro milhões cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: Início: 01/08/2017 Término: 01/10/2018
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 44/2017
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)
Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

Pato Branco, 18 de Agosto de 2017
Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21, Lei 10.520/2002)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PROCESSO Nº 117/2017
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.302/2017 de 20/03/2017, Decreto nº 2.128/06 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação de modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 destinada à aquisição de materiais de limpeza para veículos para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO".
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 05/09/2017.
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para veículos para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura, conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 05/09/2017.
LOCAL DO PROTOCOLO: no Protocolo da Divisão de Licitações ou à Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, n.521.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 07/08/2017.
Erenilda Peleliti de Oliveira
Pregoeira
(Decreto 3.302/2017)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.040,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívica, 18 de agosto de 2017. Adenir Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017
CONTRATADA: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2017, celebrado em 10 de fevereiro de 2017.
Data: 25/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017
CONTRATADA: **ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2017, celebrado em 21 de março de 2017.
Data: 03/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017
CONTRATADA: **Clínica Bevilacqua Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2017, celebrado em 02 de maio de 2017.
Data: 03/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017
CONTRATADA: **ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2017, celebrado em 05 de maio de 2017.
Data: 03/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015
CONTRATADA: **MISSIO & FARIAS LTDA, ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 066/2015, celebrado em 29 de novembro de 2016.
Data: 24/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017
CONTRATADA: **ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2017, celebrado em 18 de maio de 2017.
Data: 03/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2016
CONTRATADA: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 165/2016, celebrado em 01 de agosto de 2016.
Data: 25/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2016
CONTRATADA: **Gobi Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 176/2016, celebrado em 12 de agosto de 2016.
Data: 27/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2016
CONTRATADA: **Belusso e Giovanelli - ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2016, celebrado em 18 de agosto de 2016.
Data: 25/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2016
CONTRATADA: **Laboratório de Análises Clínicas Milenium Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 185/2016, celebrado em 05 de setembro de 2016.
Data: 31/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2016
CONTRATADA: **CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 196/2016, celebrado em 15 de setembro de 2016.
Data: 25/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2016
CONTRATADA: **CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 209/2016, celebrado em 29 de setembro de 2016.
Data: 25/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2016
CONTRATADA: **Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 212/2016, celebrado em 05 de outubro de 2016.
Data: 25/07/2017

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2016
CONTRATADA: **ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 213/2016, celebrado em 06 de outubro de 2016.
Data: 03/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2016
CONTRATADA: **Belusso e Giovanelli - ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 216/2016, celebrado em 18 de outubro de 2016.
Data: 25/07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2016
CONTRATADA: **Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 251/2016, celebrado em 24 de novembro de 2016.
Data: 25/07/2017

Pato Branco, 17 de Agosto de 2017
Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 121/2017/GE. Dispensa nº 72/2017. PARTES: Município de Pato Branco e GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de instrumentos musicais pertencentes à Banda Municipal, para a realização dos projetos voltados à área de música e musicalização, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, sito à Rua Caramuru, nº 271, Prédio da Prefeitura Municipal de Pato Branco, até os dez dias, contados do recebimento da nota de empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato é de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes conforme legislação vigente. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à entrega dos materiais, com apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Comissão de Recebimento. DOT. ORÇ. 07.02.12.36500392.095.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento Administrativo - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (469-6442) - Reserva de Saldo 330. GESTOR DO CONTRATO: Docente Iloina da Silva Marcomini. Pato Branco, 15 de agosto de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Esmério Giusti - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017. PROCESSO Nº 352/2017. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e adjudicação. Aos autos (18) em 05 de agosto de 2017, às 14h e 30min, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/08 em 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 032/13 de 30 de janeiro de 2013, para promoverem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 55 em 05 de agosto de 2017, às nove horas e cinco minutos (09h55), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para analisar as propostas, designadas pelo Decreto nº 0067/0

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1424

Página 29 / 054



PORTARIA N.º 039 de 15 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente em seu art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e, Considerando o disposto no Ofício nº. 223/2017, da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Remover de área de atuação, em vista da necessidade e interesse do Município os seguintes profissionais da Saúde:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	De Área de Atuação/Unidade de Saúde	Para
1	Ediane dos Santos Guimarães Borges	40	Enfermeira	Unidade de Saúde Dra. Caldeira de Carl Centro – Equipe 05 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.	Unidade de Saúde Vista Alegre – Equipe 04 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 24/07/2017.
2	Elisângela Ferreira Rodrigues	40	Enfermeira	Unidade de Saúde Vista Alegre – Equipe 04 do Programa Saúde da Família – ESF	Unidade de Saúde Dra. Caldeira de Carl Centro – Equipe 05 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 24/07/2017.

Art. 2º. Fica cancelado a partir de 24/07/2017, o adicional de deslocamento concedido a Profissional Elisângela Ferreira Rodrigues, através do art. 3º da Portaria nº. 030 de 20/02/2009.

Art. 3º. Fica concedido adicional de deslocamento para interior equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do vencimento mensal, a Profissional Ediane dos Santos Guimarães Borges, integrante da Equipe 05 – Programa Saúde da Família, área de abrangência: Localidade de Vista Alegre, neste Município, a partir de 24/07/2017.

Parágrafo único. O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto deslocar-se da zona urbana para a rural, para prestar serviços de assistência de enfermagem, conforme disposto no art. 89 do Estatuto do Funcionário.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C-0245072

PORTARIA N.º 040 de 15 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para os Funcionários abaixo relacionados.

Parágrafo Único – O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional da Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
Ediane dos Santos Guimarães Borges	Enfermeira	19/04/2017
Christeli da Silva Borges	Técnico de Enfermagem	18/05/2017
Ivones Aguiar de Moraes	Técnico de Enfermagem	18/05/2017
Muriel Stain Pezzini	Cirurgião Dentista	01/06/2017
Jurema de Souza do Amaral	Auxiliar de odontologia	01/06/2017
Deise Moreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	19/06/2017
Suelen Caroline Gilioli	Agente Comunitário de Saúde	19/06/2017
Silvane Aparecida de Matos	Agente de Saúde Pública	19/06/2017
Leidiane Kilian	Nutricionista	11/07/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

C-0245172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

DATA: 28/07/17 ABERTURA: 15/08/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DE ACESSO AO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – RUA SANTOS DUMONT, RUA OLAVO BILAC E RUA BARÃO DO CERRO AZUL; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	299.975,03

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 299.975,03 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e três centavos), Coronel Vívda, 17 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C-0244946

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 29.040,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 18 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

C-0244963

CONTRATO Nº 90/2017 – Tomada de Preços nº 08/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias de acesso ao Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Rua Santos Dumont, Rua Olavo Bilac e Rua Barão do Cerro Azul; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 299.975,03. Prazo de execução: 90 dias corridos, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C-0245032

Cornélio Procópio**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO Nº 103/2017 - PMCP - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO DE COMPRA Nº 151/2017
MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço
OBJETO: Registrar preços de serviços de pintura predial
CREDENCIAMENTO: Até as 14h14m do dia 01/09/17 no Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 - Centro.
ABERTURA: Às 14h15m do dia 01/09/17.
LOCAL: Departamento de Licitações - Prefeitura do Município.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013 / 8007 ou licitacao@pmcp.org.br
 * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 Cornélio Procópio, 17 de agosto de 2017.
 MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

77146/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 29.040,00. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

77581/2017

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitações conforme Portaria 006/2017, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h00min do dia 05/09/2017, a REABERTURA do Edital de Leilão objetivando a venda de bens inservíveis deste Município, pelo critério de maior lance. A sessão será realizada no dia 06 de setembro de 2017, às 09h00min, no Centro Administrativo Bertho Bot, na Avenida Joaquim Carneiro, 965, Curiúva/PR.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
 Curiúva, 21 de agosto de 2017.

ROBERVAL DA SILVA PRESTES

Presidente da CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

77576/2017

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 01 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço Nº 041/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA

MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, conforme especificações do Anexo I. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **ENDEREÇO:** www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 17 de Agosto de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli- Pregoeira

76806/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 01 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço Nº 041/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do Anexo I. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul **ENDEREÇO:** www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 17 de Agosto de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli- Pregoeira

76820/2017

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PARANÁ.

Engenheiro Beltrão, 17 de Agosto de 2017.

ADEMIR RODRIGUES DE PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR**LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO IAP (LICENÇA DE OPERAÇÃO) DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PARANÁ.

Engenheiro Beltrão, 17 de Agosto de 2017.

ADEMIR RODRIGUES DE PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

77341/2017

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017****Processo Administrativo nº. 073/2017 / Protocolo nº 19.216/2017****Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustível para manutenção de veículos da frota Municipal e do Corpo de Bombeiros. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 31 de Agosto de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 21 a 31 de Agosto de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

77498/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017**Processo Administrativo nº. 069/2017 / Protocolo nº 7369/2017****Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para instalação e manutenção de alarmes, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 05 de Setembro de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 21 de Agosto a 05 de Setembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

77530/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: LARIN RIBEIRO E CIA LTDA

CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72

ENDEREÇO: BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: Coronel Vivida- PR

CEP: 85.550-000

RECEBIDO EM: 22/08/2017.

DISCRIMINAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

marilu L. Rodrigues

Nome:

Cargo:

CPF: 03416398939

RG: 78911689



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS E CIA LTDA - ME

CNPJ sob nº 24.051.041/0001-75

ENDEREÇO: RUA VITOR LAURENZE - Nº 515

CIDADE: Coronel Vivida- PR

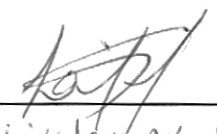
CEP: 85.550-000

RECEBIDO EM: 22/08/2017.

DISCRIMINAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)


Nome: Lindomar Fereira
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: 027670568/67
RG: 7540657-3

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 09:39
Para: 'teobaldovogel@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 70/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA
Anexos: 2. Edital Pregão 70-2017 - serviços de zeladoria na quadra esp. Luiz Carlos Stédille.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 70/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 09:41
Para: 'pelenz.pelenz@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 70/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA
Anexos: 2. Edital Pregão 70-2017 - serviços de zeladoria na quadra esp. Luiz Carlos Stédille.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 70/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.**

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 14:28
Para: 'Cabines Trator Max Max'
Assunto: edital solicitado
Anexos: 2. Edital Pregão 70-2017 - serviços de zeladoria na quadra esp. Luiz Carlos Stédille.pdf



Prioridade: Alta

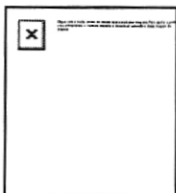
Boa tarde
Segue em anexo edital solicitado

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

De: Cabines Trator Max Max [mailto:cabinestratormax@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 14:09
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Gostaria de solicitar o edital do PR/70/2017

--



A D VAZ & CIA LTDA ME

Rua Maria Olímpia Jardim, nº 700 - Jardim Izabel
Campo Mourão - PR CEP: 87309-185
Telefone/Fax: (44) 3524 - 1238
email: cabinestratormax@gmail.com
skype: cabinestratormax@hotmail.com
site: www.cabinestratormax.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**COMPROVANTE DE ENTREGA DO PREGÃO PRESENCIAL ÀS
EMPRESAS**

DESTINATÁRIO: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME

CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51

ENDEREÇO: RUA LUIZ OLIVEIRA SILVERIO, 440

CIDADE: Coronel Vivida- PR

CEP: 85.550-000

RECEBIDO EM: 20 / 08 / 2017.

DISCRIMINAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2017 10:11
Para: 'VBP - Martha Goto'
Assunto: edital solicitado
Anexos: 2. Edital Pregão 70-2017 - serviços de zeladoria na quadra esp. Luiz Carlos Stédille.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital solicitado.

Para gerar arquivo de proposta favor encaminhar cópia da certidão da junta simplificada em nome da empresa, para gerar cadastro e arquivo.

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

De: VBP - Martha Goto [mailto:vbp-martha@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 23 de agosto de 2017 10:04
Para: gilvane@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: 170901 - PR - CORONEL VIVIDA - (46)3232-8300/8331

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

SOLICITAÇÃO DE EDITAL, ANEXO E PROPOSTA ELETRÔNICA
MODALIDADE PREGÃO
NÚMERO 70/2017
OBJETO LIMPEZA, JARDINAGEM DA QUADRA

OBRIGADA

Martha Goto
Setor Administrativo

Associação Vilas Bôas CNPJ: 09.194.360/0001-46
Endereço: Avenida Armelindo Trombini, 3320
Campo Mourão - Paraná CEP: 87.309-097
Telefone: 44-99916-9000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

18/08/17 a 01/09/17



FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 86/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA

Aos 01 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 100/2017, Licitação nº 70/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	SIM
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	SIM
T. VOGEL – EIRELI – ME	06.354.545/0001-82	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EVANDRO DE LARA	R\$ 16.776,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 16.776,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	SIM

Conforme edital, item VIII, subitem 8.16 o Pregoeiro solicitou ao licitante vencedor para apresentar nova proposta de preços e a planilha de custos adequada ao lance vencedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 05 de setembro de 2017. Caso a vencedor não apresente a nova proposta e planilha de custos adequada, será desclassificada do item e convocada a próxima classificada.

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

78 6 1 2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
EVANDRO DE LARA	Evandro de Lara	
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	Lindomar Ferreira	
T. VOGEL – EIRELI – ME	Teobaldo Vogel	

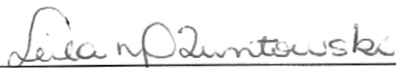
Comissão de Licitações:



FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 100/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA

Expedição: 18/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
T. VOGEL - EIRELI ME	TEOBALDO VOGEL ME	Sim
MANASSES GONCALVES DE MENEZES	LINDOMAR FERREIRA ME	Sim
EVANDRO DE LARA	EVANDRO DE LARA ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.420,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		1.400,0000	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		1.780,0000	27,14
	3	T. VOGEL - EIRELI ME		2.420,0000	72,86

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.420,0000	-

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.420,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		1.400,0000	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		1.780,0000	27,14
	3	T. VOGEL - EIRELI ME		2.420,0000	72,86

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.420,0000	-

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.420,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EVANDRO DE LARA			1.398,0000	-42,23

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA

Expedição: 18/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
EVANDRO DE LARA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	2.420,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EVANDRO DE LARA		1.398,0000	-
	2	MANASSES GONCALVES DE MENEZES		1.780,0000	27,32
	3	T. VOGEL - EIRELI ME		2.420,0000	73,10

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		EVANDRO DE LARA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	MÊS	1.398,0000	

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Processo nº: 100/2017
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8224 - EVANDRO DE LARA
CNPJ / CPF: 21.941.763/0001-07
Endereço: RUA PEDRO VEREATO PARIGOT DE SOUZA
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 1.398.000,00	R\$ 16.776.000,00
Valor Total da Proposta							R\$ 16.776,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 16.776,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome: EVANDRO DE LARA		Município de Coronel Vivida - PR Recebido em: 09.08.17 Horário: Ines
Cargo: PROPRIETARIO		
Tipo do Documento: CNPJ / CPF		
Documento: 047.242.769-59		
Data da Impressão: 31/08/2017		
Ass./Carimbo:		



ew 8

EVANDRO DE LARA
CNPJ – 21.941.763/0001-07



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
PLANILHA DE CUSTOS

ITENS	QTDE	Salário Base	Encargos Sociais	Adicional Previsto na CCT	Total
Salário Base					
Retirada de Pro-labore	01	937,00			11.244,00
Auxílio Alimentação					
Seguro de Vida					
Plano de Saúde					
Fundo de Formação					
INSS (funcionário)					
INSS (Empresa)					
FGTS					
13º Salário					
Pagamento Férias e 1/3					
Sindicato					
Manutenção da Estrutura					
Fiscalização e Acompanhamento dos trabalhos			MENSAL		
Estimativa de Lucro			293,31		3.519,72
SUBTOTAL					
1.1- IMPOSTOS					
DAS - SIMPLES FEDERAL				46,85	562,20
ISSQN - MUNICÍPIO				5,00	60,00
SUBTOTAL					622,20
1.2 - DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPIS					
	QTDE	Nº de Funcionários	Fator Utilização	Preço Unitário	Valor Total R\$
Bonés/Chapéus	02	01	12 MESES	40,04	80,08
Calçado	03	01	12 MESES	130,00	390,00
Camiseta e Calça	05	01	12 MESES	55,00	275,00
Luvas	05	01	12 MESES	9,00	45,00
Repelente	06	01	12 MESES	20,00	120,00
Protetor Solar	06	01	12 MESES	20,00	120,00
Sabao em pó	12	01	12 MESES	9,00	108,00
Panos	12	01	12 MESES	4,50	54,00
Balde	06	01	12 MESES	8,00	48,00
Combustível e Lubrificante	30	01	12 MESES	5,00	150,00
SUBTOTAL					1.390,00
TOTAL GERAL ANUAL					16.776,00

CORONEL VIVIDA, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Evandro de Lara
EVANDRO DE LARA
TITULAR

80

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 16:43
Para: lindomarferreira89@hotmail.com
Assunto: Proposta adequada e planilha de custos - Pregão Presencial nº 70/2017
Anexos: 8. Planilha e proposta adequada Evandro de Lara PP 70-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa MANASSES GONCALVES DE MENEZES.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento cópia da proposta de preços adequada ao lance vencedor e planilha de custos apresentadas pela empresa EVANDRO DE LARA, em atendimento ao solicitado no edital, no item VIII, subitem 8.16.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 16:45
Para: teobaldovogel@gmail.com
Assunto: Proposta adequada e planilha de custos - Pregão Presencial nº 70/2017
Anexos: 8. Planilha e proposta adequada Evandro de Lara PP 70-2017.pdf

Prioridade: Alta

A empresa T. VOGEL – EIRELI – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento cópia da proposta de preços adequada ao lance vencedor e planilha de custos apresentadas pela empresa EVANDRO DE LARA, em atendimento ao solicitado no edital, no item VIII, subitem 8.16.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

DATA: 18/08/17

ABERTURA: 01/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

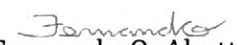
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	1.398,00	16.776,00

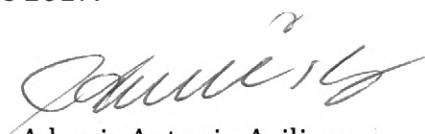
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

DATA: 18/08/17

ABERTURA: 01/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

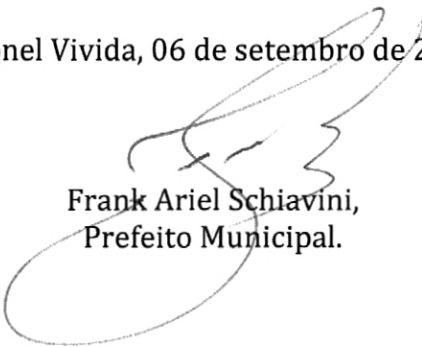
Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	1.398,00	16.776,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6972 | Pato Branco, 13 de setembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0018-53, IE 90.753.721-80. Atividade de Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas. Endereço: Rodovia PR 281 Km 5, S/N. Interior do Município de Manguaçu, Estado do Paraná. Validade: 22/02/2020.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 033/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015, RESOLVE: Art. 1º - Convocar o candidato aprovado no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 12/09/2017 e 19/09/2017, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562819	RODOLFO ARTUR PICCOLOTTO GREVETI	3ª

Art. 2º - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR. Art. 3º - Caso o candidato aprovado não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público. Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 034/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015, RESOLVE: Art. 1º - Convocar o candidato aprovado no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 12/09/2017 e 19/09/2017, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561432	ANNA CAROLINA DANIELUZ	3ª

Art. 2º - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR. Art. 3º - Caso o candidato aprovado não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público. Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 035/2017

CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015, RESOLVE: Art. 1º - Convocar o candidato aprovado no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munido dos documentos entre os dias 12/09/2017 e 19/09/2017, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
561209	KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	7ª

Art. 2º - O candidato aprovado poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Clevelândia-PR. Art. 3º - O candidato aprovado caso não compareça no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado do concurso público. Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM CLEVELÂNDIA PELO FALECIMENTO DA PESSOA DE LARISSA SILVA, BAHIA DO PINHÃO DO ANO DE 2010.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o falecimento de LARISSA SILVA, Rainha do Pinhão do ano de 2010;

CONSIDERANDO sua representação cultural do Município de Clevelândia; CONSIDERANDO, que o dever do Poder Público Clevelandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Clevelândia;

DECRETA: Art. 1º Luto Oficial no Município de Clevelândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de LARISSA SILVA, que em vida, representou a cultura do Município de Clevelândia-PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 30/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 41/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, de acordo com a resolução 296/2016, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 03/10/2017 às 14h00min. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bsul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Setembro de 2017

Josiane
PregoeiraMUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 29/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação de Atenção Básica - APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes. A sessão do pregão eletrônico será adiada para o dia 03/10/2017, às 09h00min, realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo em vista o que preconiza a Lei 8.666/93 em seu art. 21, § 3º. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bsul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro 2017

Josiane Folle
PregoeiraMUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVITE 01/2017
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada Decreto Municipal 2.438 de 07 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais e com base no julgamento da subcomissão técnica designada pela Portaria 169/2017 convoca a empresa M3K PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 05.528.576/0001-40, participante e classificada no certame em epígrafe, para sessões públicas de apresentação de classificação das propostas técnicas - Envelopes 1 - Proposta Técnica - Plano de Comunicação e Envelope 3 - Proposta Técnica - Capacidade de atendimento, bem como sequência na transição das etapas legais do processo. A sessão ocorrerá às 09:00 (nove horas), do dia 18 de setembro de 2017, na Sede da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cláudio Mello, 200, Centro.

Tendo em vista a participação de apenas uma empresa no certame, a análise da subcomissão técnica dispensou a necessidade do total de prazo pré-estabelecido no Edital para análise, e a Comissão Permanente optou por adotar as datas previstas no Edital, sendo:

Josiane Folle Pres. Comissão Permanente de Licitação	Enrique Fliorenti Membro	Luciano Camargo Membro
Andréia Zanella Membro	Adriana Renato Berra Membro	

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
ABERTURA: 01/09/17

DATA: 18/09/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STEDELL, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	21.841.783/0001-07	1.386,00	16.776,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 16.776,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e sete reais). Coronel Vídva, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
ABERTURA: 06/09/17

DATA: 24/09/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	27.389.694/0001-57	8.333,33	8.333,33

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 27.389.694/0001-57 - 8.333,33
ME

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Coronel Vídva, 06 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 125/2017

DATA: 11.09.2017

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Agilberto Lucindo Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 007/2017 de 16 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2017, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.Vladimir Lucini,
Dir. Depo. de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

Extrato de Termo Aditivo de Contrato Nº 1964/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste
Contratado: Claudia R. de Lima Franco - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.287.890/0001 - 95.
Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 032/2016. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 15 (quinze) de agosto de 2017, para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017
PROCESSO Nº 181/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fone: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de setembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2016 (Vinculado a Inexigibilidade nº 020/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clinardio - Clínica Médica Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Mar del Rei, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de agosto de 2017.

Lesair Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

DATA: 18/08/17 ABERTURA: 01/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LUIZ CARLOS STÉDILE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	1.398,00	16.776,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 16.776,00 (dezois mil setecentos e setenta e seis reais). Coronel Vivida, 06 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

DATA: 24/08/17 ABERTURA: 06/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME	8.333,33	8.333,33

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME	27.389.694/0001-57	8.333,33

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Coronel Vivida, 08 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod247124

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2017 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2017, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2017, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2018.

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2017, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2017, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2018, a ser realizada a partir das 17:10 horas, do dia 28 de setembro de 2017, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara

Cod247129

CONVITE - Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º quadrimestre de 2017 e das Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Naimar Cristiano Schnornberger, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado e demais legislações vigentes, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2017 e do cumprimento das normas da saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como enfrentamento do trabalho infantil, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 29 de setembro de 2017, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Claudino dos Santos s/n, Centro Coronel Vivida, 12 de setembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

NAIMAR CRISTIANO SCHNORNBERGER - Presidente da Câmara

Cod247130

EDITAL Nº 002/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Abertura nº 001/2017, de 21 de agosto de 2017, torna público o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº	MOTIVO
Anahi Deltos Ozeilame	13079/2017	Documentos não autenticados
Luanize Gertrudes Rodrigues da Silveira	12622/2017	Não possui escolaridade exigida
Raquel Patricia Troczynski	12498/2017	Não possui escolaridade exigida
Taina Kruger	12467/2017	Não possui escolaridade exigida
Sueli Araldi de Paula	13085/2017	Não possui escolaridade exigida
Elaine Julienne Bonissoni	12738/2017	Não possui escolaridade exigida
Karen Conceição Souza Alves	13037/2017	Não possui escolaridade exigida

Nos termos do item 4.2 do Edital de Abertura, os candidatos que não tiverem sua inscrição deferida poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até as 17:30 horas, do dia 15 de setembro de 2017, no endereço indicado no item 3.1 do mesmo edital, mediante apresentação das razões que amparam sua irrisignação.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Liliane Guarrezi Fontanive - Presidente da Comissão Organizadora

Cod247167

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	TETO MUNICIPAL DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.09.17	75.234,20
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	12.09.17	28.305,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	12.09.17	5.774,17
MS/FNS	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA-PO 00098585	12.09.17	170.000,00
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.09.17	14.188,40

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod247214